



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 237, 16 DE JULHO DE 2024

Ajusta o Termo de Referência para Edital de Chamamento Público com Recursos do Fundo de Gerenciamento Funcriança/2024, que visa a implementação do Fórum Permanente de Adolescentes e realização de pesquisa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015 e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

Considerando,

O art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que compete ao CMDCA “formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, acompanhando, controlando e aprovando as ações de proteção, promoção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando deliberação da lei, orientações do CONANDA e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

O art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que: “Compete ao CMDCA (...) gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, nos termos desta Lei”;

O art. 14 da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que: “O FUNCRIANÇA será vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA”;

A Lei Municipal nº 31/1992 (que cria o FUNCRIANÇA), art. 1º, dispondo que a aplicação dos recursos do fundo obedecerá a deliberação do CMDCA/NH;

A Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), art. 260, § 2º, combinada com a Resolução 137/2010 do CONANDA, art. 2º, estabelece que compete ao CMDCA a gestão do fundo, no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

O art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), dispõe que: “A manutenção do FUNCRIANÇA vinculado ao CMDCA constitui-se em diretriz da política de atendimento, nos termos do art. 88, IV da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)”;

O art. 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, dispondo que: “*As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos*”.

A Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, art. 2º, que estabelece a responsabilidade dos Conselhos por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos; e art. 12, determinando que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;

A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

O Decreto Municipal nº 8.783/2019, que regulamenta no âmbito do Município de Novo Hamburgo a Lei Federal nº 13.019/2014;

As Resoluções nºs 90/2020 e 91/2020, ambas do CMDCA/NH, dispondo, respectivamente, sobre o registro das entidades e regulamentação do FUNCRIANÇA.

As deliberações da Plenária Extraordinária online do dia 24/08/2023, registradas na Ata nº 236/2023.

As deliberações da Votação Extraordinária via e-mail do dia 1º/09/2023, registradas na ata nº 237/2023.

O Memorando Digital nº 8967/2023 encaminhado ao CMDCA pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento – SDS, em 06 de dezembro de 2023, com análise e apontamentos para esclarecimentos e ajustes no Termo de Referência para o Edital de Chamamento Público com Recursos do Fundo de Gerenciamento Funcriança/2024.

As deliberações Diretoria Executiva do dia 02/07/2024, registradas na ata nº 686/2024.

As deliberações da Plenária Ordinária do dia 10/07/2024, registradas na ata nº 246/2024.

RESOLVE,

Artigo 1º. Ajustar o Termo de Referência, em anexo a Resolução nº 218/2023 do CMDCA, para publicação de Edital de Chamamento Público com Recursos do Fundo de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Gerenciamento do Funcriança/2024, que visa a implementação do Fórum Permanente de Adolescentes e realização de pesquisa.

Artigo 2º. Informar que os seguintes itens passam a ter nova redação:

- a) Título do Anexo I da Resolução nº 218, 05 de outubro de 2023;
- b) Itens 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.10, 2.11, 2.12, 8.2, 10.8, 10.14, 10.16, 11.1, 11.2, 16.4, quesito II do item 22.3, letras a, b, c, do item 24.

Artigo 3º. Informar a inclusão das letras a, b, c, d e “e” no item 10.5 e item 11.5.

Artigo 4º. Informar a exclusão do item 10.11.

Artigo 5º. Renumerar o Termo de Referência a partir do item 10.12.

Artigo 6º. O Termo de Referência ajustado torna-se anexo indissociável desta Resolução.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA

Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 237, 16 DE JULHO DE 2024

Termo de Referência para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC – para concurso de projetos, para implementação do Fórum Permanente de Adolescentes e realização de pesquisa sobre as crianças e adolescentes do município de Novo Hamburgo.

1 DO OBJETO

Desenvolvimento de atividades, eventos, consultorias, pesquisa, cooperação técnica e assessoria para atuação educativa complementar de fomento à Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Adolescentes a fim de **implementação do Fórum Permanente de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA e realização de pesquisa sobre as situações de vulnerabilidade das crianças e adolescentes do município de Novo Hamburgo.**

1.1 Constitui como **Primeira Linha de Financiamento** deste TERMO DE REFERÊNCIA, a seleção de Organização da Sociedade Civil, por meio de publicação de Edital para Concorrência de Projetos visando à celebração de parceria para a realização de projeto de desenvolvimento de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria para atuação educativa de fomento à Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Adolescentes a fim de **implementação do Fórum Permanente de Adolescentes** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA com abrangência em todos os bairros do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Constitui como **Segunda Linha de Financiamento** deste TERMO DE REFERÊNCIA, a seleção de Organização da Sociedade Civil, por meio de publicação de Edital para Concorrência de Projetos visando à celebração de parceria para a **realização de pesquisa sobre as crianças e adolescentes do município**, da realidade enfrentada em todas as áreas de políticas públicas, como educação, saúde, esporte, cultura, segurança, mobilidade urbana e assistência social. Pesquisa esta que servirá de base para a posterior formalização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA com abrangência em todos os bairros do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 Para fins de delimitação de atuação regionalizada, divide-se o município em 07 (sete) territórios de referência, conforme quadro abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Território 1 - Primavera	Boa Saúde, Primavera, Petrópolis e Rincão
Território 2 - Centro	Centro, Boa Vista, Rio Branco, Lomba Grande,
Território 3 - Ouro Branco	Rondônia, Boa Vista, Ouro Branco, Ideal, Pátria Nova
Território 4 - Guarani	Vila Nova, São Jorge, Guarani, Operário, Roselândia, Alpes do Vale
Território 5 - Kephas	Kephas, Redentora, São José, Vila Diehl
Território 6 - Canudos	Canudos
Território 7 - Santo Afonso	Santo Afonso, Liberdade, Industrial

1.4 Fica designada como Comissão Consultiva – FÓRUM PERMANENTE DE ADOLESCENTES/CMDCA a seguinte composição:

- a) Ana Maria Paslauski - Fundação Semear;
- b) Lilian Seidl - Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente - ASBEM;
- c) Odenar Corrêa de Souza - Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo – ADEVIS-NH;
- d) Rubia Geane Goetz - Secretaria Municipal de Segurança – SEG.

2 DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 Conforme as estimativas do IBGE de 2020, Novo Hamburgo possui uma população de 247.303 habitantes, sendo que 6,17% desta população tem entre 12 a 18 anos de idade, ou seja, 40.059 jovens.

2.2 Segundo dados fornecidos pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social, datados de abril de 2023 existem 24.268 famílias cadastradas no CadÚnico.

2.3 O total de crianças e adolescentes inscritas no Cadastro Único em Novo Hamburgo é de 18.227 indivíduos. Destas, temos um total de 9.541 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social (extrema pobreza).

2.4 Analisando dados dos territórios, encontramos no CadÚnico um total de 5.707



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

crianças e adolescentes no território de Canudos, sendo 4.170 adolescentes. No território Santo Afonso temos um total de 4.296 crianças e adolescentes, sendo 1.154 adolescentes. Com relação ao território Centro, temos um total de 2.874 crianças e adolescentes sendo 779 adolescentes. No território Primavera temos 2.310 crianças e adolescentes, e 626 adolescentes. No território Kephass temos 3.040 crianças e adolescentes, sendo 874 adolescentes. Somados, os adolescentes dos 5 territórios totalizam 7.603 pessoas.

2.5 Conforme Censo Escolar 2020, Novo Hamburgo possuía 89 escolas municipais, destas 52 EMEFs e 37 EMEIs, num total de 24.190 alunos, 29 escolas estaduais com 15.902 alunos, 45 escolas privadas com 16.506 alunos e 01 escola federal com 695 alunos.

2.6 A SMED oferece atendimento educacional especializado em 45 Salas de Recursos Multifuncionais que abrangem as escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. Os estudantes também participam de atendimentos no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) e em espaço pedagógico que atendem o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os com dificuldades de aprendizagem e de vulnerabilidade social.

2.7 Portanto, considerando uma população juvenil de mais de 40 mil cidadãos, cabe ao CMDCA propor, deliberar e controlar as políticas públicas municipais voltadas para este público.

2.8 Com o ECA passou a vigorar a Doutrina da Proteção Integral, momento em que a criança e o(a) adolescente foram alçados a sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento. Contudo, como pensar políticas públicas e participação social num universo de mais de 40 mil jovens?

2.9 O Fórum Permanente de Adolescentes deve ser regulamentado pelo CMDCA e implementado por ação conjunta do Poder Público e sociedade civil, de modo a garantir sua organização, estrutura, continuidade, periodicidade mínima entre outras condições para seu funcionamento conforme está previsto na Lei Municipal nº 2822/2015.

2.10 A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade quantificar e identificar as crianças e adolescentes, além de garantir ampla participação dos mesmos, vinculados ou não a serviços, programas e projetos, no âmbito da política municipal da promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente do Município de Novo Hamburgo.

2.11 Nesse contexto, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

de Novo Hamburgo, com base no Decreto Municipal nº 8.783/2019, que regulamenta a Lei 13.019/2014, que dispõe sobre regras e regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, pretende celebrar Termo de Parceria, para promover a articulação e o funcionamento do Fórum Permanente de Adolescentes, para estabelecer metas e indicadores de resultado com uma entidade que demonstre e comprove capacidade técnica e experiência na atuação com adolescentes para executar atividades de monitoramento, acompanhamento, formação, realização de eventos para que os adolescentes se capacitem sobre políticas públicas, plano, ações e estratégias do Fórum dos Adolescentes. Assim como, pretende celebrar Termo de Parceria, para promover a pesquisa sobre as situações de vulnerabilidade das crianças e adolescentes do município. Pesquisa esta que servirá de base para a posterior formalização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.

2.12 Durante a realização do projeto, espera-se que os adolescentes possam executar atividades de monitoramento, acompanhamento, formação, realização de eventos para que os adolescentes se capacitem sobre políticas públicas, plano, ações e estratégias do Fórum dos Adolescentes; debater experiências e temas afetos à adolescência, trazendo dados para a pesquisa, assim como propostas para as plenárias do CMDCA através de seus representantes no conselho.

3 DO OBJETIVO GERAL DA PRIMEIRA LINHA DE FINANCIAMENTO

3.1 Promover a articulação e o funcionamento do Fórum Permanente de Adolescentes, conforme fundamentado na Lei Municipal 2822/2015.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PRIMEIRA LINHA DE FINANCIAMENTO

4.1. Viabilizar o Fórum Permanente de Adolescentes fomentando a capacitação para participação, comunicação social e o protagonismo de Adolescentes, conforme questões e propostas debatidas na XI Conferência e no IV Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.

4.2 Garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional.

4.3 Potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

4.4 Promover ações (guarda e registro dos métodos, registro das capacitações, todos os materiais produzidos durante o projeto, fomento das reuniões e articulações com a rede, etc), que garantam a continuidade do Fórum Permanente dos Adolescentes, em conjunto com a Comissão Permanente do Fórum de Adolescentes indicada pelo CMDCA, após o prazo desta parceria.

5 DO OBJETIVO GERAL DA SEGUNDA LINHA DE FINANCIAMENTO

5.1 Promover a efetivação e elaboração da **pesquisa sobre as situações de vulnerabilidade das crianças e adolescentes do município**. Pesquisa esta que servirá de base para a posterior formalização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.

6 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA SEGUNDA LINHA DE FINANCIAMENTO

6.1 Viabilizar o levantamento de dados quantitativos e qualitativos da realidade social de crianças e adolescentes, em todas as áreas de políticas públicas, como educação, saúde, esporte, cultura, segurança, mobilidade urbana e assistência social, considerando as informações do último Censo, para análise das situações de vulnerabilidade.

7 DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência desta parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período necessário para a total execução dos objetos, devidamente fundamentado pela entidade executora e aceito pelo CMDCA em plenária e conforme parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, obedecidos os critérios de execução orçamentária, sem alteração de previsão financeira.

8 PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA

8.1 Para a implementação do Fórum Permanente, os Adolescentes (na idade 12 anos à 17 anos, 11 meses e 29 dias) residentes no Município de Novo Hamburgo.

8.2 Para realização da pesquisa, as Crianças e Adolescentes residentes em Novo Hamburgo.

9 DA MODALIDADE

9.1 Concorrência de projetos.

10 DA ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA PRIMEIRA LINHA DE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

FINANCIAMENTO

10.1 O Plano de Trabalho apresentado pela OSC para firmar esta parceria deverá garantir ampla participação dos adolescentes no Fórum Permanente de Adolescentes, bem como a participação de representação destes no CMDCA, através de dois (2) representantes de adolescentes (titulares e suplentes), e contemplar as seguintes atividades:

10.2 Implementar a realização de encontros periódicos e reuniões temáticas, garantindo a inclusão e a diversidade para mobilização dos adolescentes nos bairros de Novo Hamburgo, com atividades que foquem:

- a) no desenvolvimento do protagonismo dos mesmos;
- b) capacitação e análise de melhorias nas políticas públicas;
- c) Proposição de planos, ações e estratégias ao CMDCA e demais órgãos de atendimento.

10.3 Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos educadores sociais com os adolescentes nos territórios, proporcionando espaços alternativos para debater experiências e temas afetos à adolescência.

10.4 Elaborar o Regimento Interno do Fórum Permanente de Adolescentes, com a participação dos adolescentes, que deverá dispor sobre sua organização, critérios de participação e formas de deliberação e submetê-lo à aprovação da plenária do CMDCA.

10.5 Capacitar os participantes do Fórum Permanente para realização de diagnóstico das situações de vulnerabilidade e atendimento aos adolescentes no município de Novo Hamburgo (escolas, entidades, projetos, serviços, etc), pela OSC vencedora. Memória de cálculo ou orçamentos para o impacto financeiro/orçamentário deverão ser apresentados conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 8783/2019.

- a) A OSC vencedora capacitará os jovens para realização de diagnóstico
- b) Memória de cálculo ou orçamentos para o impacto financeiro/orçamentário deverão ser apresentados conforme Art. 19 do Decreto Municipal nº 8783/2019.
- c) *Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de pesquisa de público. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

d) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

e) A aplicação do recurso conforme Art. 15, Inciso VI da Resolução nº 137/2020 do CONANDA; Art. 27, inciso VI da Lei nº 2822/2015 de Novo Hamburgo e Art. 37, Inciso VI da Resolução nº 091/2020 do CMDCA-NH.

10.6 Fomentar e resgatar a importância dos grêmios estudantis nas escolas do município.

10.7 Elaborar, planejar e executar atividades/projetos com apoio técnico e consultivo com vistas a atender os grupos de adolescentes dos territórios elencados no item 1.3 deste termo.

10.8 Emitir relatórios trimestrais sobre a execução e avaliação das ações realizadas pelo Fórum Permanente de Adolescentes.

10.9 Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião de mobilização mensal em cada território elencado no item 1.3 deste termo no período de um ano.

10.10 Incentivar a participação dos adolescentes *em capacitação* nos encontros dos territórios, a participar das plenárias mensais do CMDCA.

10.11 Disponibilizar todo o material didático e pedagógico que será utilizado no desenvolvimento do projeto, garantindo que seja em formato acessível à pessoa com deficiência quando necessário.

10.12 Produzir e disponibilizar material gráfico físico e virtual de divulgação do Fórum Permanente de Adolescentes: banner, folders, cartilhas, vídeos informativos, etc, com acessibilidade, assim como as fotografias e imagens devem vir acompanhadas de audiodescrição.

10.13 Desenvolver e promover, pela OSC contemplada, a formação e multiplicação de conhecimento para gerenciamento de redes sociais virtuais que contribuam na divulgação, interação e aproximação dos jovens com as questões do Fórum Permanente.

10.14 Criar material (cartilha, folder, livreto, ou ambos) para divulgação e multiplicação das ações do Fórum permanente de Adolescentes.

10.15 Disponibilizar transporte e alimentação aos adolescentes que participarem dos



encontros.

11 DA ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA LINHA DE FINANCIAMENTO

11.1 O Plano de Trabalho apresentado pela OSC para firmar esta parceria deverá garantir a realização e execução, com ampla participação dos adolescentes do município e a realidade enfrentada em todas as áreas de políticas públicas, como educação, saúde, esporte, cultura, segurança, mobilidade urbana e assistência social. Pesquisa esta que servirá de base para a posterior formalização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.

11.2 A coleta de dados deverá ser quantitativa e qualitativa prevendo um diagnóstico acerca deste segmento populacional (criança e adolescente) na cidade de Novo Hamburgo.

11.3 Realizar a pesquisa de forma descentralizada, alcançando o recorte territorial e que abranja todas as áreas do município de Novo Hamburgo.

11.4 A OSC que for vencedora da linha de financiamento para execução da pesquisa, deverá trabalhar em parceria e articulação com a OSC que realizará o Fórum Permanente nos territórios, tendo em vista a mobilização dos espaços.

11.5 A OSC deverá apresentar no plano de trabalho a metodologia a ser utilizada para realização da pesquisa.

12 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

12.1 A fiscalização da execução da Parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

13.1 Supervisionar, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar as atividades de execução do TERMO DE FOMENTO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado constante deste instrumento;

13.2 Solicitar, receber e avaliar os relatórios de execução da OSC Parceira;

13.3 Receber e aprovar a Prestação de Contas dos recursos disponibilizados para a execução do projeto;

13.4 Avaliar o material didático e pedagógico utilizado no desenvolvimento do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

projeto;

13.5 Repassar os recursos financeiros à OSC Parceira para a execução das ações de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

13.6 Prestar o apoio necessário à OSC Parceira, através de seus representantes na Comissão Permanente do Fórum de Adolescentes indicada pelo CMDCA, para que seja alcançado o objeto proposto no TERMO DE FOMENTO em toda sua extensão;

13.7 Disponibilizar espaço físico, quando necessário, para a realização das atividades relativas à equipe técnica da OSC Parceira componente do projeto;

13.8 Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

13.9 Efetuar o pagamento à OSC Parceira, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

13.10 Acompanhar os resultados atingidos com a execução, os quais devem ser analisados pela Comissão de Registro, Fiscalização, Monitoramento e Avaliação obedecendo aos critérios do Decreto nº 8.793/2019, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

13.11 Compete ao CMDCA, conforme consta em Regimento Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.822/2015, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação dos projetos financiados pelo FUNCRIANÇA, atuando como Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando as atribuições previstas no artigo 49 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) OSC(S) PARCEIRA(S)

14.1 Executar o Plano de Trabalho aprovado, que será anexado ao TERMO DE FOMENTO, passando a fazer parte dele. O Plano de Trabalho deve conter a previsão de despesas com a remuneração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e dos serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

14.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, através da Comissão Permanente do Fórum de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Adolescentes, elaboradas com base no planejamento, no monitoramento e na avaliação;

14.3 Elaborar, reproduzir, encadernar e distribuir o material didático e pedagógico necessário para atender as atividades do Projeto;

14.4 Atender e executar o objeto previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5 Garantir a infraestrutura necessária para a realização das ações do projeto;

14.6 Avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas;

14.7 Disponibilizar e remunerar pessoal técnico, administrativo e financeiro para o projeto, os quais não terão nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com o Órgão Público Parceiro;

14.8 Coordenar administrativa e financeiramente os recursos alocados para atender o objeto proposto;

14.9 Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO, especialmente do CMDCA e do FUNCRIANÇA, em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas na parceria e/ou para divulgação do projeto, indicando que se trata de uma parceria, garantindo-se que um mínimo de 5% (cinco por cento) desses materiais sejam em formato acessível à pessoa com deficiência, conforme previsto no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.822/2015;

14.10 Prestar contas dos recursos recebidos para a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, demonstrando sua utilização exclusiva no mesmo.

14.11 Caso a OSC PARCEIRA adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, ao término do projeto a OSC PARCEIRA realizará a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, conforme Art. 26, I do Decreto 8783/2019, passando a integrar o patrimônio do CMDCA para atividades com o Fórum Permanente de Adolescentes.

15 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em parcela única.

16 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

16.1 O projeto deverá ser realizado de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do objeto também será acompanhada pela Comissão Permanente do Fórum de Adolescentes a ser nomeada pelo CMDCA.

16.3 A OSC PARCEIRA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições e todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

16.4 Os adolescentes farão avaliação organizada pela OSC PARCEIRA, ao final de cada encontro realizado podendo contemplar aspectos como o tema trabalhado, metodologia do encontro, espaço físico, condução do profissional, dentre outros avaliados pela OSC como necessários para o momento, com atribuição de grau conforme indicado abaixo:

- a) I (insatisfatório) – 0 a 25%;
- b) R (regular) – 25 a 50%;
- c) B (bom) – 50 a 75%;
- d) MB (muito bom) – 75 a 100%.”

17 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

17.1 Ter registro no CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) há, no mínimo, um ano.

17.2 Comprovar qualidade técnica e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da parceria, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) termo de parceria ou 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:

- 17.2.1** nome do projeto realizado;
- 17.2.2** descrição resumida do conteúdo;
- 17.2.3** quantidade de beneficiados;
- 17.2.4** carga horária realizada;
- 17.2.5** declaração de que a parceria foi realizada de forma satisfatória;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

17.2.6 contato (nome, endereço, telefone) do responsável da empresa ou organização emissora do atestado.

18 DO VALOR DESTINADO

18.1 O valor destinado ao projeto a ser selecionado, objeto desta parceria, está estimado em até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para execução da Primeira Linha de Financiamento e até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para execução da Segunda Linha de Financiamento.

19 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1 O projeto apresentado deverá ser realizado em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes a cada um dos objetos, cabendo à OSC PARCEIRA executar o mesmo com zelo e obediência ao edital, alcançando o máximo possível de adolescentes do município, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.2 Cada entidade concorrente poderá apresentar **um (1) Plano de Trabalho para cada linha de financiamento descrita neste Termo de Referência**, que serão avaliadas separadamente.

20 DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA CADA PLANO DE TRABALHO

Profissional	Quant.	Carga Horária	Formação Mínima
Coordenador Geral	01	20h/sem.	Graduação com experiência em coordenação de projetos sociais/pesquisa
Educador Social/monitor social	02	20h/sem.	Ensino Médio Completo e experiência em projetos sociais/pesquisas e com o público alvo
Assistente Administrativo	01	20h/sem.	Ensino Médio Completo

21 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública a realizar-se no dia ____/____/____ às ____ h, na sala da Diretoria de Compras e Licitações, sito à Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, por representante legal da entidade ou pessoa devidamente habilitada para tal, por intermédio de procuração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

21.2 As propostas e os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e obrigatoriamente identificados com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone para contato:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTOS

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone para contato:

21.3 O envelope de propostas deverá conter:

I. Plano de trabalho preenchido conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.

II. Comprovante de experiência **quanto à capacidade técnica da entidade (Item 17.2)**

21.4 O envelope de documentos deverá conter:

I. Documentação exigida no art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

II. Documentação exigida no art. 29 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

21.5 A não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas 21.3 e 12.4 implicará na desclassificação da OSC do certame, nos termos do caput art. 20 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

22 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1 Na análise dos projetos, para julgamento, avaliação e classificação da melhor proposta técnica, a Comissão aplicará um sistema de pontuações de 0 (zero) a 4 (quatro)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

pontos, conforme pontuação máxima destinada a cada quesito, conforme planilha constante no Anexo III deste Edital, devendo estas planilhas serem parte integrante da ata de análise dos projetos.

22.2 Serão pontuados os seguintes quesitos, distribuídos conforme tabelas abaixo:

Quesito I - QUANTO À ANÁLISE DA PROPOSTA			
Critério	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
1. Consonância e compatibilidade dos objetivos propostos com a legislação, o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público.	4,0	2,0	0,0
2. Clareza na apresentação da justificativa para execução dos objetivos/ações propostas.	2,0	1,0	0,0
3. Clareza na metodologia, descrevendo métodos, técnicas e estratégias de ação para alcançar os objetivos propostos.	4,0	2,0	0,0
4. Compatibilidade entre a proposta de investimento apresentada no plano de trabalho e objeto do Termo de Referência e Edital de Chamamento Público.	4,0	2,0	0,0
5. Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações, assim como para a continuidade delas após o término da parceria.	4,0	2,0	0,0
6. Existência de estratégia clara para alcance do público alvo e socialmente vulnerável, assim como de todas as áreas do município.	4,0	2,0	0,0
7. Existência de indicadores coerentes e suficientes para aferir o alcance dos resultados das ações propostas no Plano de Trabalho.	2,0	1,0	0,0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

8. Propõe condições de acessibilidade e inclusão de acordo com as normas vigentes.	2,0	1,0	0,0
--	-----	-----	-----

Quesito II - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE

Critério	Item	Pontos
1. Experiência da OSC com o público alvo e/ou na área de atuação proposta no Chamamento Público, comprovada por termos de parceria realizados ou atestados, anexados no plano de trabalho.	até 2 anos	1,0
	de 2 anos a 10 anos	2,0
	mais de 10 anos	3,0

22.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Quesito II - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Critério	Item	Pontos
Frequência nas plenárias do CMDCA de Novo Hamburgo e participação com representantes, conselheiro de direito ou não, na Diretoria Executiva, Representações, Comissões Permanentes ou Comissões Temporárias do CMDCA de Novo Hamburgo (para comprovação deste critério a Comissão de Análise verificará junto a secretaria da Casa dos Conselhos esses registros).	Frequência mínima de 75% nas plenárias e 01 participação em Diretoria/Comissões.	1,0
	Frequência mínima de 75% nas plenárias e 2 participações em Diretoria/Comissões.	2,0
	Frequência mínima de 75% nas plenárias e 03 ou mais participações em	3,0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

	Diretoria/Comissões.	
--	----------------------	--

22.4 Para efeitos de cômputo da pontuação, poderá ser aplicado escore fracionado, indicando que o quesito foi Atendido Plenamente (100% da pontuação máxima do quesito), Parcialmente Atendido (50% da pontuação máxima do quesito) ou Não Atendido (0).

22.5 Para análise do item 3. “Clareza na metodologia, descrevendo métodos, técnicas e estratégias de ação para alcançar os objetivos propostos”, da Tabela de pontuação, serão analisadas as estratégias e soluções que otimizem resultados, utilizem mecanismos digitais inteligentes, práticas colaborativas e sustentáveis, métodos pedagógicos/didáticos e atividades atrativas para os adolescentes.

22.6 Para efeitos de classificação, serão consideradas aptas à concorrência, as entidades que alcançarem a **pontuação mínima de 15 pontos** no somatório de todos os critérios de análise da proposta e capacidade técnica.

22.7 Para que seja declarada vencedora da concorrência, será considerada a entidade que tiver alcançado a maior pontuação no somatório de todos os critérios de análise da proposta e capacidade técnica, considerando inclusive os critérios de desempate.

23 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

23.1 A Comissão de Seleção do MROSC fará o processamento do presente Edital de Concurso de Projetos, sendo responsável por todas as etapas até a homologação da proposta vencedora.

23.2 Assim que forem abertos os envelopes I e verificadas as condições mínimas de aceitabilidade, os autos deverão ser encaminhados para a emissão de parecer consultivo pela Unidade Gestora, através de Comissão Consultiva nomeada pelo CMDCA, o qual virá aos autos devidamente fundamentado e assinado, nos termos do §5º do art. 15 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

23.3 Lavrados os pareceres consultivos pela Unidade Gestora, os autos serão novamente encaminhados à Comissão de Seleção para prosseguimento do certame.

24 DA COMISSÃO CONSULTIVA

24.1 Fica instituída a Comissão Consultiva, em conformidade com o art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 8.783/2019, para assessoramento técnico à Comissão de Seleção. A



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Comissão Consultiva, responsável pela análise, pontuação das propostas e emissão de parecer consultivo, será composta pelos seguintes membros:

- a) Ana Maria Paslauski - Fundação Semear;
- b) Lilian Seidl - Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente - ASBEM;
- c) Odenar Corrêa de Souza - Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo – ADEVIS-NH;
- d) Rubia Geane Goetz - Secretaria Municipal de Segurança – SEG.

25 DA GESTÃO DA PARCERIA E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

25.1 O servidor público responsável pela gestão das parcerias com poderes de controle e fiscalização será o Gestor Marcelo Nahr, servidor público municipal, matrícula 8344.

25.2 O Monitoramento e Avaliação será realizado:

25.2.1 pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, responsável pela gestão e acompanhamento dos recursos do FUNCRIANÇA;

25.2.2 pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por portaria;

25.2.3 pelo Gestor do Termo.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As despesas previstas nos projetos deverão observar, quanto às possibilidades e vedações, o que dispõe a Resolução nº 91/2020 do CMDCA, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.783/2019.

26.2 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constarão do Termo de Fomento que integrará o presente edital.

26.3 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, na Secretaria Municipal de Administração, da Diretoria de Compras e Licitações - DCL, situada na Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Canudos – na cidade de Novo Hamburgo – RS, poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos no site: editais.novohamburgo.rs.gov.br; sem custo para retirada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

26.4 Os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br.

27 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 Para a execução da parceria, a plenária do CMDCA, realizada no dia 24/08/2023, ata nº 236/2023, estimou o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com recursos do fundo de gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

27.2 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária 17.006.0008.0243.0036.2168.33350430000000000000.15700000.

28 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

Lei Municipal 2822/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/n/novo-hamburgo/lei-ordinaria/2015/282/2822/lei-ordinaria-n-2822-2015>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Anexo I - Modelo Plano de Trabalho

LOGO DA INSTITUIÇÃO

OBS: TUDO QUE ESTIVER EM VERMELHO SÃO ORIENTAÇÕES, FAVOR EXCLUIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE (OSC):	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	e-mail:
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:	
A Organização possui registro em algum Conselho Setorial? () Sim () Não	
Caso tenha, informar:	
Nome do Conselho:	
Nº de registro:	

II - PROPOSTA DE TRABALHO:

() Edital nº _____ () Sem Edital

OBJETO:

NOME DO PROJETO:

PÚBLICO ALVO:

Obs: informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

faixa etária, número de pessoas.

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

Obs.: *Demonstrar o que se deseja obter por meio da parceria celebrada. É abrangente, expresso em verbos no infinitivo.*

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA - **Artº 28, inc III, alínea a**

Obs.: *Deverá ser demonstrado o nexó com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas*

JUSTIFICATIVA:

Obs: *descrever por que o programa/projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte.*

Atenção : *a descrição da realidade objeto da parceria, deve ter nexó com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

1. III - FORMA DE EXECUÇÃO¹ - Artº 28, inc III, alínea b

Metas - Artº 28, inc III, alínea c Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação - Artº 28, inc III, alínea d Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo de execução Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Ex.: Realização de diferentes manifestações artísticas nas nove regionais da cidade	Ex.: Realizar uma apresentação teatral em cada uma das regionais	Ex.: Realização do espetáculo “Os três Porquinhos”	Fotografias	Até 2 meses
			Contrato da Companhia de teatro	
		Ex.: Volume de público do espetáculo	Ingressos	
			Fotografias	
			Pesquisa de satisfação do público	

¹A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Descrever detalhadamente como serão realizadas as ações apresentadas no projeto.

Ação	Descrição/Metodologias

O Prazo de Execução: Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

Sugere-se que o prazo de execução inicie com o recebimento da primeira parcela do recurso, informado em meses.

IV – CRITÉRIOS DE ACESSO: *Obs: descrever como será o acesso dos indivíduos , se haverá seleção, inscrição prévia, matrícula, bem como quais as providências que serão adotadas em caso de excesso ou de falta de interessados, prevendo medidas em ambos os casos.*

Crítérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
---------------------	---	---



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

V - EQUIPE DO PROJETO *Obs: complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto, lembrando que não poderão ser remunerados recursos humanos que não estejam previstos neste quadro, e o pagamento fica limitado ao número de horas dedicadas ao desenvolvimento da proposta.*

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

VI - PARCERIAS *Obs.: Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso, com o tipo de parceria e se é continuada.*

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?

VII – ORÇAMENTO - Artº 28, inc III, alínea g

Resumo do investimento

Rubricas	Valor do Concedente R\$	Percentual do Concedente %	Valor da Contrapartida R\$ (SE HOUVER)	Percentual da Contrapartida %



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RH – Salários				
Encargos Totais (Encargos+Provisão)				
Material				
Transporte/combustível				
Alimentação				
Despesas com manutenção				
TOTAL;				

Valor total da proposta:

Valor da contrapartida **(SE HOUVER)** :

Valor solicitado ao concedente:

VIII - ORÇAMENTO DETALHADO - Artº 28, inc III, alínea e

	Descrição	Quantidade	Valor Médio de Mercado² Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso³ Repasse ou Contrapartida
DESPESAS DE CAPITAL			<i>R\$ 0,00</i>	
(equipamentos, mobiliários em geral, construção, etc)				

² Juntamente à proposta deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 28 do Decreto Municipal nº. 8783/2019.

³ Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

<i>Se referem as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente,, etc)</i> Ao término do projeto voltam a compor o patrimônio da prefeitura, conforme Art. 26 do Decreto 8783/2019.				
DESPESAS DE CUSTEIO				
<i>RECURSOS HUMANOS</i>				
ENCARGOS/PROVISÃO - Valor por profissional - PIS, FGTS, INSS Patronal, 13º Salário, 1/3 Férias, vale-transporte e outros) Obs: Informar a carga horária <u>semanal</u> do profissional a ser remunerado com recursos do concedente.				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

DESPESA DE MANUTENÇÃO <i>(telefonia, internet, água, gás, luz, reformas, ampliações)</i>				
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL <i>(despesas com passagens, fretes, óleo, lubrificante, combustível...)</i>				
MATERIAL <i>(material educativo/pedagógico, de expediente, esporte, recreação, aviamentos e vestuários, limpeza e higiene, copa e cozinha, material de construção para reformas, etc)</i>				
TOTAL : R\$				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

IX- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONCEDENTE (R\$): *Obs.: Aqui é como a OSC deseja receber o recurso, mas sempre deverá ser aprovado pela Unidade Gestora.*

() Parcela única

() Parcelas mensais, conforme informação no quadro abaixo:

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$												



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (R\$): Obs.: Aqui é como a OSC planejou gastar o recurso mês a mês. - Artº 28, inc III, alínea f

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$												

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

XI- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

b) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: CMDCA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

c) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Anexo II

Planilha de Pontuação

OSC proponente:	Legenda		
Título do Projeto:	AP: Atendido Plenamente		
Metas:	PA: Parcialmente Atendido		
	NA: Não Atendido		
Quesito I - QUANTO À ANÁLISE DA PROPOSTA			
Quesitos	AP	PA	NA
1. Consonância e compatibilidade dos objetivos propostos com a legislação, o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público.	() 4	() 2	() 0
2. Clareza na apresentação da justificativa para execução dos objetivos/ações propostas.	() 2	() 1	() 0
3. Clareza na metodologia, descrevendo métodos, técnicas e estratégias de ação para alcançar os objetivos propostos.	() 4	() 2	() 0
4. Compatibilidade entre a proposta de investimento apresentada no plano de trabalho e objeto do Termo de Referência e Edital de Chamamento Público.	() 4	() 2	() 0
5. Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações, assim como para a continuidade delas após o término da parceria.	() 4	() 2	() 0
6. Existência de estratégia clara para alcance do público alvo e socialmente vulnerável, assim como de todas as áreas do município.	() 4	() 2	() 0
7. Existência de indicadores coerentes e suficientes para aferir o alcance dos resultados das ações propostas no Plano de Trabalho.	() 2	() 1	() 0
8. Propõe condições de acessibilidade e inclusão de acordo com as normas vigentes.	() 2	() 1	() 0
A. Pontuação no Item I: _____			
Quesito II - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Quesitos	+ de 10 anos	de 2 anos a 10 anos	até 2 anos
1. Experiência da OSC com o público alvo e/ou na área de atuação proposta no Chamamento Público, comprovada por termos de parceria realizados ou atestados, anexados no plano de trabalho.	() 3	() 2	() 1
B. Pontuação no Item II: _____			
Quesito III - CRITÉRIO DE DESEMPATE			
Quesitos	Pontuação		
Frequência nas plenárias do CMDCA e participação com representantes, conselheiro de direito ou não, na Diretoria Executiva, Representações, Comissões Permanentes ou Comissões Temporárias do CMDCA (para comprovação deste critério a Comissão de Análise verificará junto a secretaria da Casa dos Conselhos esses registros).	Freq mín 75% P + 03 ou mais P D\IC () 3	Freq mín 75% P + 02 P D\IC () 2	Freq mín 75% P + 01 P D\IC () 1
C. Pontuação no Item III: _____			
Somatório das pontuação A+B+C:			

Local e data,

Nome e assinatura dos membros da Comissão de Análise



Rua: David Canabarro nº. 20 - 5º Andar Centro NH – Fones (51) 3527 1883/ 51 3527 1887
Facebook: www.facebook.com/cmdca.nh E-mail: cmdcanovohamburgo@gmail.com
Acesse o Portal do Conselho: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca